ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO[1]

1.1. O CEPROCAMP Centro tem a necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação, além da adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas que são exercidas nesta unidade.

1.2. A solução definitiva deste problema, a saber, a climatização com ar-condicionado de todos os ambientes internos, está contida na reforma que o prédio sofrerá, mas que ainda não há prazo para acontecer.

1.3. Dessa forma, como medida paliativa, e de acordo com a infraestrutura elétrica existente, a melhor solução encontrada foi a aquisição de climatizadores evaporativos portáteis para a unidade.

1.4. Trata-se de compra[2], imediata, de material permanente[3] comum[4], não contínuo[5].

1.4.1. Bens que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas, deverão ser controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.[6] Considerar neste caso, o valor após a licitação.

1.5. Não haverá uso de Sistema de Registro de Preços[7].

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[8][9]

Classe	Código	Descrição	Unidade	CEPRO CAMP	SEDE	EJA	TOTAL	Valor unitário	Valor total
4130	454101	Climatizador evaporativo com vazão nominal mínima de 5.500 m³/h, reservatório	Unidade	25	0	0	25	R$ 2.399,00	R$ 59.975,00

[1] Art. 18., inciso I e § 1º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[2] **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

[3] Baseado na PORTARIA STN Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

[4] **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[5] **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

[6] Art. 1º, inciso VIII, DECRETO Nº 18.615 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

[7] **Sistema de Registro de Preços:** Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[8] Art. 18, § 1º, inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[9] DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023

		de no mínimo 80 litros, tensão 110v.							

2.1. Documentos de suporte:

2.1.1. Memória de cálculo, conforme documento SEI 10621716

3. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO[10]

3.1. A contratação não será parcelada

3.1.1. Justificativa, no caso de compras: Não é tecnicamente viável; não é economicamente vantajoso; não é viável a divisão do objeto em lotes.

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DOS BENEFÍCIOS DE CADA OPÇÃO PARA ESCOLHA DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA, EM CASO DE POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS[11]

4.1. Não se aplica.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA[12]

5.1. A contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é adequada.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO[13]

6.1. Justificativa de ausência: Não há plano de contratações anual para o exercício de 2024, considerando o início da vigência da LEI 14.133/2021 foi em 30/12/2023

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[14]

7.1. **Requisitos técnicos**

7.1.1. Portátil, com rodinhas;

7.1.2. Vazão nominal mínima: 5.500 m³/h;

7.1.3. Capacidade mínima de reservatório: 80 litros

7.1.4. Tensão de 110v

7.1.5. Garantia mínima de 01 (um) ano.

[10] Art. 18, § 1º, inciso VIII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[11] Art. 44, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[12] Art. 18, § 1º, inciso XIII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 18, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[14] Art. 18, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

7.2. **Requisitos da licitante vencedora**

7.2.1. Requisitos da licitante vencedora

7.3. **Requisitos para contratação**

7.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

7.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

7.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

7.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia, caso esteja prevista.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO[15][16]

8.1. A quantidade de fornecedores não é restrita.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[17]

9.1. Aquisição de climatizadores evaporativos para o CEPROCAMP Centro.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[18]

10.1. Haverá garantia, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

10.2. A manutenção e assistência técnica **devem** ser prestadas mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, nos termos abaixo:

10.2.1. Para fins de garantia deverá atender o período de 12 (doze) meses da data do recebimento dos produtos.

10.2.2. As chamadas para execução da Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontram os equipamentos, com solução do problema em até 21 (vinte e um) dias corridos.

10.2.3. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a licitante vencedora deverá justificar por escrito previamente, informando também o prazo estimado para solução.

10.2.4. A Garantia deverá ser executada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

[15] Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar
[16] Art. 18, § 1º, inciso V, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[17] Art. 18, § 1º, inciso VII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[18] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10.2.5. A licitante vencedora deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de de Garantia.

10.2.6. Caso ocorra mais de 2 (duas) incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

10.2.7. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.

10.2.8. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.

10.2.9. A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.

10.2.10. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.11. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS[19]

11.1. Propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação, além da adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas que são exercidas nesta unidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO[20]

12.1. Cadastro do fornecedor no SEI.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[21]

13.1. Justificativa de ausência: não há.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL[22]

[19] Art. 18, § 1º, inciso IX, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[20] Art. 18, § 1º, inciso X, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[21] Art. 18, § 1º, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[22] Art. 18, § 1º, inciso XII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

14.1. Justificativa de ausência:

14.2. Descarte inadequado da embalagem.

14.2.1. Conscientização dos servidores sobre o descarte adequado.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[23]

15.1. Não será permitida

15.2. Justificativa:

As dimensões e a complexidade do objeto não são elevadas o suficiente para justificar a permissão de associação de pessoas jurídicas em consórcio.

16. DA ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL[24]

Tipo de risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Dano potencial**	**Ação Preventiva e Responsável**	**Ação de Contingência e Responsável**
Atraso na contratação	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	Unidade não ter conforto térmico	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: GAF	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: GAF e GCL

[23] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[24] Art. 18, inciso X, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Licitação deserta ou fracassada	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	Unidade não ter conforto térmico	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: GAF	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: GAF e GCL
Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	Dano ao erário. Diminuição da vida útil do bem.	Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação. Responsável: GAF	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Coordenação de Contratos
Contratação de produto de baixa qualidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	Dano ao erário. Diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos usuários	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e especificações de mercado Exigências de requisitos de qualificação técnica. Responsável: GAF	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Realizar outra contratação. Responsável: GAF, GCL e Coordenação de Contratos
Não atendimento dos prazos e condições contratados	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	Não cumprimento dos prazos do planejamento.	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Coordenação de Contratos	Acionamento da garantia contratual, se houver. Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Coordenação de Contratos

17. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[25]

[25]Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

17.1. Não será necessária

18. DA NECESSIDADE DE CONTRATAR MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUTAR O MESMO SERVIÇO[26]

18.1. Não será necessária

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[27]

19.1. Não será necessária

20. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[28]

20.1. Não será necessária

21. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO[29]

21.1. Não será permitida

Campinas/SP, 25 de março de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2024.03.25 16:30:13 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

[26] Art. 49., LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[29] Art. 145, § 1º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021